



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

DECRETO Nº 53 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itaverava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que o artigo 10º do CTM impõe lançamento anual do IPTU;

CONSIDERANDO que a guia a ser expedida valerá como notificação do lançamento, nos termos do disposto no Parágrafo único do artigo 12 do CTM;

CONSIDERANDO ser imprescindível informar prazo para eventuais impugnações;

DECRETA:

Art. 1º - O reajuste em 4,52%(quatro virgula cinquenta e dois por cento) o IPTU 2021, com base no acumulo do IPCA, observada as normas emanadas da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A guia única com cobrança do IPTU 2021, que terá força de notificação do lançamento, vencerá até 31/12/2021.

Art. 3º - Poderá o contribuinte optar pela quitação do IPTU na forma parcelada, sendo que nesse caso as guias serão emitidas com o valor do pagamento mínimo, com o total em atraso, mais a parcela do mês e demonstrativo do quantum para quitação integral.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

§1º - As parcelas vencerão da seguinte forma:

I - 1ª parcela em 30/11/2021;

II - 2ª parcela em 31/12/2021;

§2º - Sobre os pagamentos posteriores à data de vencimento incidirão multa, atualização monetária e juros na forma da lei.

Art. 4º - As guias de IPTU de lotes vagos, sem endereço de cobrança cadastrado no Município, deverão ser retiradas pelos seus proprietários, mediante apresentação de CPF, conforme o caso, no setor de arrecadação e tributos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Itaverava, Praça José da Costa Carvalho, nº109, Bairro Centro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo dado por publicação mediante afixação no quadro de avisos da Administração e na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE
FLAVIANO
PINTO:8897
3026615

Assinado de forma
digital por JOSÉ
FLAVIANO
PINTO:8897
3026615
Data: 2021.05.21
14:50:56 -0100'

JOSÉ FLAVIANO PINTO
- Prefeito Municipal -



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
MINAS GERAIS**

Praça José da Costa, nº 109, Centro, CEP 36.440-000
TELEFAX: (31) 3757 1135
CNPJ: 19.718.386/0001-08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que o Decreto 53/2021 foi publicado no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 20/05/2021 á 20/06/2021.

Itaverava, 20 de Maio de 2021

Glaciele de Jesus Pinto

Glaciele de Jesus Pinto
Secretaria de Planejamento